



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTA OS FATORES DE CORREÇÃO DO ART. 94, INCISO I, ALÍNEA “C” DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.681, DE 28 DE JUNHO DE 2022”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 234, de 15 de dezembro de 2020 que regulamenta os fatores de correção definidos no art. 94, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 77, de 20 de dezembro de 2007 – Código Tributário Municipal; passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. Excepcionalmente para o exercício de 2023 o benefício poderá ser solicitado até 60 dias após a publicação desta Lei Complementar”.

(...)

Art. 8º Caso o imóvel se enquadre em mais de um dos fatores de correção os coeficientes serão cumulativos, não podendo o acumulado ocasionar desconto da totalidade do valor do tributo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

(...)

Art. 12-B O fator de correção de Área Verde será aplicável aos imóveis que possuam área verde voluntária e/ou área de preservação permanente obrigatória, conforme os coeficientes previstos na Tabela III.

Parágrafo único. As áreas alagadas/inundadas compreendidas dentro da Área Verde serão desconsideradas para fins de aplicação do fator de topografia."

Art. 2º A Tabela III constante da Lei Complementar nº 234, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA III

FATOR DE TESTADA	
Tipo	Coeficiente
ENCRAVADO	0,70
TESTADA INFERIOR 5 METROS	0,80
SEM PAVIMENTAÇÃO	0,90

FATOR DE PROFUNDIDADE	
Tipo	Coeficiente
VPE até 10,00	0,80
VPE de 10,01 a 20,00	0,90
VPE acima de 20,01	1,00

FATOR DE TOPOGRAFIA	
Tipo	Coeficiente
PLANO (até 5%)	1,00
ACLIVE/DECLIVE PEQUENO (5,01% a 10,00%)	0,90
ACLIVE/DECLIVE MÉDIO (10,01% a 20%)	0,80



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

ACLIVE/DECLIVE GRANDE (ACIMA DE 20,01%)	0,70
---	------

CONSISTÊNCIA DO TERRENO	
Tipo	Coeficiente
ALAGADO	0,70
INUNDÁVEL	0,80
FIRME	1,00

GLEBA	
Tipo	Coeficiente
ÁREA IGUAL OU INFERIOR A 10.000,00 m ²	1,00
ÁREA SUPERIOR A 10.000,00 m ²	0,80

ÁREA VERDE	
Tipo	Coeficiente
ÁREA VERDE ATÉ 10% DA ÁREA DO IMÓVEL	1,00
ÁREA VERDE DE 10,01 ATÉ 50% DA ÁREA DO IMÓVEL	0,80
ÁREA VERDE DE 50,01 ATÉ 80% DA ÁREA DO IMÓVEL	0,50
ÁREA VERDE DE 80,01 ATÉ 100% DA ÁREA DO IMÓVEL	0,20

Art. 3º O art. 94, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 77, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. ...

...

c) os fatores de correção definidos como de testada, de profundidade, de topografia, de gleba, de Área Verde e de consistência



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

do terreno serão aplicados quando da revisão ou quando da aplicação do fator redutor, requerido pelo contribuinte."

Art. 4º O anexo das metas fiscais - estimativa e compensação da renúncia de receita da Lei Municipal nº 3.681, de 28 de junho de 2022 (LDO/2023) passa a vigorar com a seguinte redação:

LDO/2023						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DAS METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO	SEC. DESENV.ECONOMICO	500.000,00	517.000,00	533.000,00	AUMENTO DO REPASSE DO FPM
TAXA DE COLETA DOMICILIAR	ISENÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.800,00	3.900,00	4.000,00	AUMENTO IPTU DE NOVOS LOTEAMENTOS / REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS A TITULO DE ALUGUEL
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAÚDE	ISENÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.250,00	20.800,00	21.500,00	AUMENTO DE ARRECADÇÃO DE IPTU
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	ISENÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.950,00	16.450,00	16.950,00	AUMENTO DE ARRECADÇÃO DE IPTU
TOTAL			540.000,00	558.150,00	575.450,00	

Art. 5º O benefício se concedido terá validade por 4 (quatro) exercícios devendo ser renovado por meio de novo requerimento do contribuinte.

Art. 6º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 14 de fevereiro de 2023.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

LUIS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE